LEI N. 916/2020 **DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Diretrizes Orçamentárias n. 872 de 16 de dezembro de 2019, reformulação administrativa, por readequação, reprogramação e repriorização orçamentária, para o exercício de 2020 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 39 da Lei Municipal n. 872 de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. As categorias de programação, referidas no Art. 5º § 4º desta lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária. Poderão ser modificadas para realocação dos recursos orçamentários nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, no intuito de permitir a reformulação administrativa, por readequação, reprogramação, repriorização, transposição, remanejamento, ou transferências orçamentárias no exercício de 2020.

"§ 1º....."

"§ 2º....."

"§ 3º....."

"§ 4º....."

"§ 5º....."

"§ 6º....."

"§ 7º....."

§ 8º Para fins de realocação dos recursos orçamentários nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal em caráter de reprogramação por repriorização orçamentária, na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica autorizado e limitado em 10% (dez por cento) do limite orçamento anual promover a readequação orçamentária mediante decreto, abarcado as especificidades expressas nos §§2º, 3º e 4º do art. 39 da Lei n. 872 de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 03/11/2020 a 10/11/2020
Leidiane A. Silva de Souza
PROTOCOLO
MATRICULA 577 10

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 03/11/2020 a 10/11/2020
Élida Priscila S.A. Ribeiro
Chefe de Seção de Protocolo
Port 009/19/GP - CMUR